



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76 970 334/0001-50

E-mail paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

Lei nº 1356/2001

Data: 09 de novembro de 2001.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Paranacity, para o exercício de 2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, nos termo desta Lei, as Diretrizes para elaboração do Orçamento deste Município para o exercício de 2002.

Parágrafo Único: São Diretrizes Orçamentárias Gerais, as instruções a seguir utilizadas na elaboração do Orçamento do Município de Paranacity, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Artigo 2º - O Orçamento terá a abrangência dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Compreenderão o Orçamento do Município os Fundos Municipais de Saúde; Assistência Social; Direitos da Criança e do Adolescente, e Seguridade Social.

Artigo 3º - As Receitas e as Despesas serão orçadas com observação nos preços e índices com as respectivas variações vigentes no mês de julho de 2001.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária Anual estimará a Receita e fixará a Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2002, considerando-se o aumento ou diminuição de valores, a tendência do presente exercício e as modificações na Legislação Tributária ou outro critério que estabeleça.

Artigo 4º - As Receitas Municipais são aquelas provenientes de:

1. Arrecadação de Tributos de sua competência;
2. As Receitas das atividades econômicas que por conveniência venham a executar;
3. As transferências que por força do mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais venham o Município a executar;
4. Os empréstimos e as operações de crédito autorizadas em leis específicas.

Parágrafo Único: A estimativa de receita para o exercício financeiro de 2002 levará em consideração:



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76 970.334/0001-50

E-mail paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr. ...

- os fatores conjunturais que possam vir a afetar ou influenciar a produtividade de cada fonte;
- a atualização monetária dos valores venais dos imóveis localizados no Município e tomados por base para o lançamento do IPTU no exercício mencionado
- A aplicação gradual da política de ajuste fiscal aplicável às taxas de maneira a não arrecadá-la com déficit;
- As informações básicas dos Governos Federal e Estadual, no tocante as suas transferências para o Município.

Artigo 5º - O Município será obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência incluindo a contribuição de melhoria.

Parágrafo Único: Fica excluída a obrigatoriedade do caput para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cuja isenção é concedida aos aposentados pela Lei Municipal nº 1.234 de 08 de dezembro de 1997, cujo montante renunciado, apurado anualmente, será compensado por meio de corte de despesas previstas na Lei Orçamentária Anual, ou elevação de alíquota de tributo, a ser previsto em lei específica.

Artigo 6º - O Município deverá esforçar-se no sentido de Arrecadar a Dívida Ativa inscrita, tributária e não tributária, para que assim seja diminuído o seu volume.

Artigo 7º - O valor das operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme Art.12 parágrafo 2º da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 8º - As Despesas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos e não ser superior ao montante das Receitas.

Artigo 9º - Os gastos municipais compreendem aqueles destinados à aquisição de bens e serviços, assim como os compromissos de natureza social ou financeira.

Parágrafo Único: As despesas com juros, encargos e amortizações da Dívida Pública Municipal, deverão ser consideradas apenas as operações tratadas ou com prioridade e autorização concedida até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Legislativo Municipal.

Artigo 10º - As Despesas com pessoal e encargos, dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2002, não poderão exceder o limite de 60% das Receitas Correntes Líquidas, e bem como os percentuais constantes do Art.20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a saber:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970 334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

Parágrafo Único: Atendendo o Parágrafo 1º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os valores dos contratos de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores públicos, contabilizados como "**outras despesas de pessoal**", estão compreendidas nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

Artigo 11º - Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, deverão ser observados os limites constantes do Art. 212 da Constituição Federal.

Artigo 12º - A Lei Orçamentária Anual e as de Créditos Adicionais, só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art.48 da Lei Complementar 101/2000).

Artigo 13º - O Município deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, para efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Artigo 14º - Se ao final de um semestre, for verificado que, a execução das despesas for superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e no montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenhos e a movimentação financeira.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

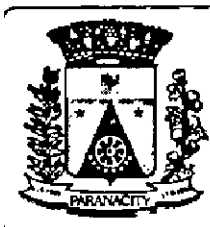
Parágrafo Segundo - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar o valor financeiro a ser repassado, segundo a realização efetiva das receitas no semestre.

Artigo 15º - A elaboração da proposta Orçamentária do Poder Legislativo, será feita no percentual de 8% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2001.

Artigo 16º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder executivo, até o dia 31 de agosto de 2001, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Artigo 17º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valor que exceda o percentual constante no Art. 15, desta Lei.

Artigo 18º - O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia vinte de cada mês, a importância que lhe couber.



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

Artigo 19º - A Lei Orçamentária Anual, conterá reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 20º - A Lei Orçamentária Anual, conterá dotação própria para atender despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2001.

Artigo 21º - A Lei Orçamentária Anual, conterá dotação destinada à desapropriação de imóveis necessários para atender às ações e prioridades para o exercício de 2002.

Artigo 22º - Fica o Executivo Municipal, autorizado caso haja necessidade, a ampliar o Quadro de Funcionários da Prefeitura.

Parágrafo Único: Para o cumprimento deste Artigo, fica o Município autorizado a realizar concurso público para admissão de pessoal necessário.

Artigo 23º - Ficam igualmente os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a procederem à atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção.

Artigo 24º - O Orçamento Anual poderá ser suplementado até 7% (sete por cento) das despesas fixadas, utilizando-se como recursos, os previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

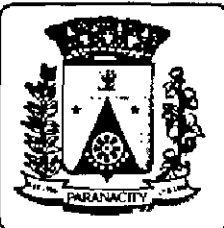
Artigo 25º - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não estejam legalmente constituídos.

Artigo 26º - Fica o Executivo autorizado a proceder a modificação da Legislação Tributária Municipal, mediante lei específica, com a finalidade de adequar a multa ora cobrada pelo atraso no pagamento para o legalmente aplicado pelo Código do Consumidor, além de aumentar o número de parcelas para pagamento de tributos, ou ainda elevar a alíquota, ampliar base de cálculo, majorar ou criar tributo ou contribuição de melhoria, afim de compensar possível renúncia de receita.

Artigo 27º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2002, serão obedecidas às metas fixadas no Anexo único, o qual é parte integrante desta Lei.

Artigo 28º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Fidelino da Cruz Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76 970 334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

ANEXO ÚNICO

PRIORIDADES E METAS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

Lei nº 1356/2001

Data: 09 de novembro de 2001.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Paranacity, para o exercício de 2002 e dá outras providências.

LEGISLATIVO

Prioridades	Metas
Manutenção dos Serviços Legislativos	Manutenção do corpo Legislativo, constituído por nove vereadores e da Secretaria Geral da Câmara Municipal.
Melhoria das condições de trabalho da Câmara Municipal	Aquisição de equipamentos; móveis e utensílios em geral.
Reforma do prédio da Câmara Municipal	Reformar o prédio da Câmara Municipal

EXECUTIVO

Prioridades	Metas
Construção do contorno Norte R\$ 130.000,00	Construção do contorno norte para desviar do perímetro urbano o trafego de caminhões pesados, principalmente os canavieiros. Recursos: Governos Estadual; Federal e Municipal, com a parceria da Usina Santa Terezinha.
Melhorias na Avenida Brasil - entrada da cidade R\$ 80.000,00	Melhorias na Avenida Brasil, trecho Rua Emílio de Menezes até trevo da Rodovia PR-463 Recursos: Município e Financiamento FDU
Construção de Posto de Saúde R\$ 80.000,00	Construção de um posto de Saúde na Vila Progresso. Recurso: Governo Federal e Município
Construção do NIS - Núcleo Integrado de Saúde. R\$ 150.000,00	Construção do NIS - Núcleo Integrado de Saúde. Recurso: Governo Federal e Município
Módulos Sanitário R\$ 25.000,00	Construção de 50 módulos sanitários para famílias de baixa renda, visando a melhores condições de higiene e saúde Recurso: Municipal e Governo Federal
Conclusão do Estádio de Futebol da Vila Progresso. R\$ 40.000,00	Conclusão do complexo esportivo da Vila Progresso, com tela alambrado, construção de vestiários, arquibancadas, iluminação,

Lei 1356/2001 LDO

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANA
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mano Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

	gramado e outras benfeitorias. Recurso: Município
Construção de calçadas R\$ 70.000,00	Construção de 10.000 m2 de calçadas em diversas Ruas e Avenidas desta cidade Recurso: Município e Financiamento FDU
Construção de Muros R\$ 50.000,00	Construção de 6.000 m2 de muros em diversos imóveis desta cidade Recurso: Município e Financiamento FDU
Construção e Recuperação de Asfalto R\$ 200.000,00	Construção de 10.000 m2 de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas desta cidade. Recuperação de 8.000 m2 de asfalto em diversas ruas e avenidas desta cidade Recurso: Município e Financiamento FDU
Combate à erosão urbana R\$ 50.000,00	Conclusão de galerias pluviais no conjunto José Sanches, com 700 metros lineares
Recuperação de canal de Gabiões R\$ 100.000,00	Recuperação de canal de gabiões na Vila Progresso Recurso: Município e Governo Federal
Reformas no Ginásio de Esportes João Chemin R\$ 30.000,00	Reforma no Ginásio de Esportes João Chemin (cobertura, instalações sanitárias, elétricas, hidráulicas, piso da quadra, pintura, e outras melhorias) Recurso: Município e Governo Federal
Reformas na Biblioteca Pública Monteiro Lobato R\$ 30.000,00	Reformas na Biblioteca Pública Monteiro Lobato (cobertura, forro, piso, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e outras melhorias). Recurso: Município.
Fomento industrial R\$ 120.000,00	Aquisição de equipamentos e construção de barracões para incentivo a produção industrial, e geração de empregos. Recursos: Municipal, governos Federal e Estadual.
Aquisição de veículos R\$ 150.000,00	Aquisição de veículo para os setores: <ul style="list-style-type: none">• dois para setor Saúde• dois para setor Educação• um para Administração• duas motocicletas para setor fiscalização Recurso: Município e Governo Federal
Construção de moradias para famílias de baixa renda R\$ 240.000,00	Construção de 40 unidade habitacionais para famílias de baixa. Recursos: Município e Governos Federal e Estadual
Melhorias em habitações de famílias carentes em condições	Atendimento a 100 unidades, mediante o fornecimento de uma cesta básica de



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

sub-humanas R\$ 40.000,00	materiais de construção Recursos: Município e Governo Federal
Construção terminal rodoviário R\$ 80.000,00	Construção de um terminal rodoviário com 300 m2 Recursos: Município e Financiamento FDU
Construção de abrigos R\$ 20.000,00	Construção de 06 abrigos, sendo: • Um na Vila Rural Monte Alto • Um na Vila Rural Alidi Ropelato • Um saída para Inajá • Um na Vila Progresso • Um no Conjunto Mutirão • Um na saída para Cruzeiro do Sul
Conclusão da Casa da Cultura R\$ 50.000,00	Conclusão da Casa da Cultura Recursos: Município e Governo Federal
Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para Casa da Cultura R\$ 30.000,00	Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para Casa da Cultura Recurso: Município e Governo Federal
Aquisição de equipamentos rodoviário R\$ 130.000,00	Aquisição de equipamentos rodoviário Recurso: Município e Financiamento do FDU
Remodelação de Praça R\$ 20.000,00	Remodelação de Praça Sete de Setembro Recurso: Município
subvenções	Subvenções 1. Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - R\$ 2.500,00 2. Associação dos Funcionários Públicos de Paranacity AFPP - R\$ 2.000,00 3. Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense AMUSEP - R\$ 4.500,00 4. Associação Rural de Paranacity e Cruzeiro do Sul - R\$ 5.000,00 5. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paranacity - R\$ 5.000,00 6. Associação Atlética de Paranacity - R\$ 15.000,00 7. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância APMI - R\$ 70.000,00 8. Lar São Vicente de Paulo (Asilo) - R\$ 3.000,00 9. Instituto do Câncer de Maringá - R\$ 5.000,00 10. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - R\$ 10.000,00 11. Sanatório Maringá Ltda - R\$ 1.500,00 12. Conselho do Menor e do Adolescente - R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 453-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

	<p>13. Subvenção ao Consórcio Intermunicipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - R\$ 20.000,00</p> <p>14. Associação Comercial e Industrial de Paranacity ACIPAR - R\$ 7.000,00</p> <p>15. Associação Pais e Mestre Escola Municipal Ligia Bortoletto - R\$ 3.000,00</p> <p>16. Associação Pais e Mestre da Escola Eurípides Pregídio - R\$ 4.000,00</p> <p>17. Associação Pais e Mestre da Escola Municipal David Carneiro - R\$ 1.200,00</p> <p>18. Apoio Financeiro a Emater R\$ 11.000,00</p> <p>19. Casa de Recuperação Fonte de Água Viva - CREFAV - R\$ 3.000,00</p>
<p>Melhoria das condições de trabalho atendendo imperativo de modernização da máquina administrativa. R\$ 50.000,00</p>	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de equipamentos; móveis e utensílios em geral, para os diversos departamento/secretarias.• Promover ações de treinamento dos servidores municipais <p>Recursos: Município e Governo Federal (Art.64 Parágrafos 1º e 2º da Lei 101/2000 LRF) Recurso: Município</p>
<p>Divulgação de Atos e Contas Públicas</p>	<p>Dar ampla divulgação, inclusive através da Internet, de Atos Oficiais e relatórios exigidos pela LRF Recurso: Município</p>
<p>Pagamento de Parcelamentos INSS/FGTS/FUNDO SEGURIDADE</p>	<p>Pagamento de parcelas vincendas de parcelamentos do Município para com o INSS/FGTS/FUNDO SEGURIDADE SOCIAL</p>
<p>Apoio ao médio e pequeno produtor rural</p>	<p>Assistência ao médio e pequeno produtor rural, em conjunto com a Emater-Pr. Construção de estufas e tanques para piscicultura</p>
<p>Atendimento de crianças de 0 a 6 anos em creches</p>	<p>Atendimento em período integral, isto é, das 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Creche Maria Ferrato Creche Criança Feliz</p>
<p>Atendimento ao menor e adolescente de 07 a 14 anos</p>	<p>Atendimento ao menor e adolescente de 07 a 14 anos, com cursos profissionalizantes. CEMIC</p>
<p>Promoções esportivas e culturais</p>	<p>Promover atividades esportivas e culturais, inclusive participar de jogos regionais, estadual e outros eventos.</p>
<p>Acervo da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato</p>	<p>Aquisição de livros, assinaturas de jornais e revistas para a Biblioteca Pública Municipal Municipal Monteiro Lobato</p>



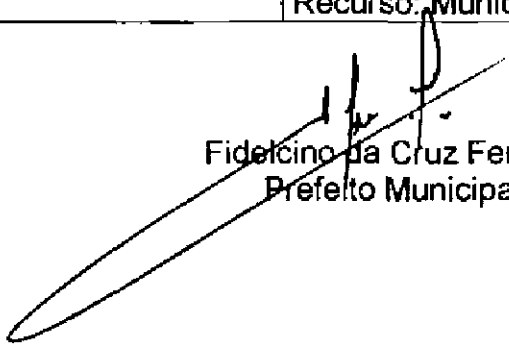
Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

Serviços de Limpeza Pública	Manter as ruas e Avenidas da cidade limpas, promovendo, inclusive a coleta de lixo domiciliar.
Serviços de Vigilância Sanitária	Vistoria e vigilância sanitário sobre os estabelecimentos comerciais e industriais do ramo de alimentos de origem animal e vegetal.
Manutenção da Rede de águas pluviais	Conservar a rede coletora de águas pluviais, mantendo sempre desobstruídas as bocas de lobo
Viveiro Municipal	Produção de mudas de café, urucum, espécies nativas e exóticas.
Sinalização viária	Sinalização de vias públicas da cidade, compreendendo a colocação de placas e inscrição de letreiros e faixas nos leitos das mesmas. Elaboração de Projeto. Recurso: Município.


Fidelcino da Cruz Ferreira
Prefeito Municipal